



## EDITAL SEI N° 0313294/2016 - SAP.UPR

Joinville, 07 de julho de 2016.

### TOMADA DE PREÇOS N° 064/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço **GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **26/07/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **26/07/2016**.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais**.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 400.974,89 (quatrocentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos, ou os que vierem a substituí-los:

**216/2016** - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (119)

**217/2016** - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (136)

**473/2016** - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (101)

#### 4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

**4.1** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1.1 – Anexo I** - Valor estimado/máximo.

**4.1.2 – Anexo II** - Minuta do contrato.

**4.1.3 – Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.4 – Anexo IV** – Contendo:

a) Termo de Referência;

b) Relesco das unidades educacionais para execução do serviço.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

### **5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**5.2.1** – Em consórcio;

**5.2.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**5.2.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**5.2.6** – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.2.7** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**6.1.1** – Nos invólucros deverão constar:

### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2016**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais.**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2016**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

**8.1** – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

**8.3** – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

**8.4** – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial

anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**m.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

o) Atestado Técnico devidamente registrado no CREA ou **outro Conselho competente**, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação: sendo serviços de poda de árvores em áreas urbanas.

p) Acervo Técnico/Certidão emitido pelo CREA ou **outro Conselho competente**, comprovando que o **responsável técnico do proponente, que possua nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação: sendo serviços de poda de árvores em áreas urbanas.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou **outro Conselho competente para exercer tal função**, com indicação dos responsáveis técnicos **que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função**.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, e indicando o percentual do BDI, conforme planilha orçamentária do Anexo I deste edital.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3.9** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.10** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.4.1** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou outro conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.4.2** – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

**11.4.3** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## 12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## 13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**13.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

**14.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### I – advertência;

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**15.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.3** – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade Contratante até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**15.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**15.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**16.1** – Os recursos deverão:

**16.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

**16.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**16.1.3.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**16.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**17.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**17.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**17.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.5** – É facultado ao proponente visitar o local de execução dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**17.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.2 à 16.2.

**17.7** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**17.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**17.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**17.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem

necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

**17.14** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.15** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**ANEXO I - VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**

| ORÇAMENTO ESTIMATIVO    |  |        |      |        |                      |        |             |                   |           |
|-------------------------|--|--------|------|--------|----------------------|--------|-------------|-------------------|-----------|
| <b>BDI</b>              | <b>27,23%</b>  |        |      |        |                      |        |             |                   |           |
| OBJETO 1 - PODA/REMOÇÃO |  |        |      |        |                      |        |             |                   |           |
| CÓDIGO                  | ITEM   | CLASS  | UNID | QTD    | VALOR UNITÁRIO (R\$) |        |             | VALOR TOTAL (R\$) |           |
| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO  | CLASS  | UNID | QTD    | QUANTA/COEF          | PREÇO  | PREÇO TOTAL | SEM BID           | COM BDI   |
| C35.30.15.15.001        | Remoção de árvores pequeno porte d=< 15 cm (corte, destocamento, remoção e transporte)   | SER.CG | UN   | 100,00 | 1,000000             | 110,58 | 110,58      | 11.058,00         | 14.069,09 |
| I25.05.05.05.190        | Servente   | M.O.   | H    |        | 1,880000             | 10,68  | 20,08       |                   |           |
| I30.05.05.15.057        | Caminhão carroceria fixa 9t  | SER.CH | CHP  |        | 0,403200             | 112,37 | 45,31       |                   |           |
| I30.05.05.15.290        | Motoserra (Pot.: 4 Kw / gasolina)  | SER.CH | CHP  |        | 0,291400             | 33,18  | 9,67        |                   |           |
| I30.05.05.15.349        | Trator de esteira com lâmina (Pot.:228 kw / diese/ com escarificador)                    | SER.CH | CHP  |        | 0,037570             | 624,37 | 23,46       |                   |           |
| I30.05.05.20.057        | Caminhão carroceria fixa 9t  | SER.CH | CHI  |        | 0,226800             | 20,68  | 4,69        |                   |           |
| I30.05.05.20.290        | Motoserra (Pot.: 4 Kw / gasolina)  | SER.CH | CHI  |        | 0,178600             | 20,47  | 3,66        |                   |           |
| I30.05.05.20.349        | Trator de esteira com lâmina (Pot.:228 kw / diese/ com escarificador)                    | SER.CH | CHI  |        | 0,180000             | 20,68  | 3,72        |                   |           |
| C35.30.15.20.001        | Remoção de árvores medio porte d= 15 a 30 cm (corte, destocamento, remoção e transporte) | SER.CG | UN   | 100,00 | 1,000000             | 126,76 | 126,76      | 12.676,00         | 16.127,67 |
| I25.05.05.05.190        | Servente   | M.O.   | H    |        | 1,880000             | 10,68  | 20,08       |                   |           |
| I30.05.05.15.057        | Caminhão carroceria fixa 9t  | SER.CH | CHP  |        | 0,403200             | 112,37 | 45,31       |                   |           |
| I30.05.05.15.290        | Motoserra (Pot.: 4 Kw / gasolina)  | SER.CH | CHP  |        | 0,291400             | 33,18  | 9,67        |                   |           |
|                         | Trator de esteira com  |        |      |        |                      |        |             |                   |           |

|                          |   |        |     |               |                 |               |               |                  |                  |
|--------------------------|---|--------|-----|---------------|-----------------|---------------|---------------|------------------|------------------|
| 130.05.05.15.349         | lâmina<br>(Pot.:228 kw /<br>diese/ com<br>escarificador)  | SER.CH | CHP |               | 0,060070        | 624,37        | 37,51         |                  |                  |
| 130.05.05.20.057         | Caminhão<br>carroceria fixa<br>9t   | SER.CH | CHI |               | 0,226800        | 20,68         | 4,69          |                  |                  |
| 130.05.05.20.290         | Motoserra<br>(Pot.: 4 Kw /<br>gasolina)   | SER.CH | CHI |               | 0,178600        | 20,47         | 3,66          |                  |                  |
| 130.05.05.20.349         | Trator de<br>esteira com<br>lâmina<br>(Pot.:228 kw /<br>diese/ com<br>escarificador)  | SER.CH | CHI |               | 0,282800        | 20,68         | 5,85          |                  |                  |
| <b>C35.30.15.20.005</b>  | <b>Remoção de<br/>árvores<br/>grande porte<br/>d &gt; 30 cm<br/>(corte,<br/>destocamento,<br/>remoção e<br/>transporte)</b>   | SER.CG | UN  | <b>150,00</b> | <b>1,000000</b> | <b>191,89</b> | <b>191,89</b> | <b>28.783,50</b> | <b>36.621,25</b> |
| I25.05.05.05.190         | Servente  | M.O.   | H   |               | 1,880000        | 10,68         | 20,08         |                  |                  |
| 130.05.05.15.057         | Caminhão<br>carroceria fixa<br>9t   | SER.CH | CHP |               | 0,403200        | 112,37        | 45,31         |                  |                  |
| 130.05.05.15.290         | Motoserra<br>(Pot.: 4 Kw /<br>gasolina)   | SER.CH | CHP |               | 0,291400        | 33,18         | 9,67          |                  |                  |
| 130.05.05.15.349         | Trator de<br>esteira com<br>lâmina<br>(Pot.:228 kw /<br>diese/ com<br>escarificador)  | SER.CH | CHP |               | 0,150200        | 624,37        | 93,78         |                  |                  |
| 130.05.05.20.057         | Caminhão<br>carroceria fixa<br>9t   | SER.CH | CHI |               | 0,226800        | 20,68         | 4,69          |                  |                  |
| 130.05.05.20.290         | Motoserra<br>(Pot.: 4 Kw /<br>gasolina)   | SER.CH | CHI |               | 0,178600        | 20,47         | 3,66          |                  |                  |
| 130.05.05.20.349         | Trator de<br>esteira com<br>lâmina<br>(Pot.:228 kw /<br>diese/ com<br>escarificador)  | SER.CH | CHI |               | 0,711400        | 20,68         | 14,72         |                  |                  |
| <b>C35.30.15.05.010N</b> | <b>Poda em<br/>árvore de<br/>pequeno porte<br/>(até 5m),<br/>exclusive<br/>transporte de<br/>material<br/>resultante -<br/>Composição<br/>EMOP<br/>22.030.0035-0<br/>Jun 2015</b> | SER.CG | UN  | <b>300,00</b> | <b>1,00</b>     | <b>117,68</b> | <b>117,68</b> | <b>35.304,00</b> | <b>44.917,28</b> |
| I05.85.05.05.003         | Gasolina  | MAT.   | L   |               | 0,300000        | 4,14          | 1,24          |                  |                  |
| I25.05.05.05.115         | Jardineiro  | M.O.   | H   |               | 1,141240        | 13,58         | 15,50         |                  |                  |
| I25.05.05.05.141         | Motorista de<br>veículo<br>pesado   | M.O.   | H   |               | 0,484100        | 24,52         | 11,87         |                  |                  |
| 130.05.05.10.315         | Motoserra<br>(Pot.: 4 Kw /<br>gasolina)   | EQ.AQ. | UN  |               | 0,002000        | 3.779,20      | 7,56          |                  |                  |
| 130.05.05.15.057         | Caminhão<br>carroceria fixa<br>9t   | SER.CH | CHP |               | 0,235000        | 141,13        | 33,16         |                  |                  |
|                          | Guindauto<br>hidráulico 3,3<br>ton, alcance<br>máximo<br>horizontal<br>7,6m, sobre<br>caminhão toco   |        |     |               |                 |               |               |                  |                  |

|                          |   |               |           |               |             |               |               |                  |                   |
|--------------------------|---|---------------|-----------|---------------|-------------|---------------|---------------|------------------|-------------------|
| I30.05.05.15.500N        | potência 170 CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHP - Composição Sinapi 5928U Abr/ 2015   | EQ.CH         | CHP       |               | 0,235000    | 146,31        | 34,38         |                  |                   |
| I30.05.05.20.057         | Caminhão carroceria fixa 9t   | SER.CH        | CHI       |               | 0,235000    | 24,52         | 5,76          |                  |                   |
| I30.05.05.20.885N        | Guindauto hidráulico 3,3 ton, alcance máximo horizontal 7,6m, sobre caminhão toco potência 170 CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHI - Composição Sinapi 5930U Abr/ 2015 | EQ.CH         | CHI       |               | 0,235000    | 34,93         | 8,21          |                  |                   |
| <b>C35.30.15.07.005N</b> | <b>Poda em árvore de médio porte (5m a 10m), exlusive transporte de material resultante - Composição EMOP 22.030.0040-0 Jun 2015</b>  | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> | <b>400,00</b> | <b>1,00</b> | <b>246,44</b> | <b>246,44</b> | <b>98.576,00</b> | <b>125.418,24</b> |
| I05.85.05.05.003         | Gasolina  | MAT.          | L         |               | 0,350000    | 4,14          | 1,45          |                  |                   |
| I25.05.05.05.115         | Jardineiro  | M.O.          | H         |               | 2,735680    | 13,58         | 37,15         |                  |                   |
| I25.05.05.05.141         | Motorista de veículo pesado   | M.O.          | H         |               | 0,999100    | 24,52         | 24,49         |                  |                   |
| I30.05.05.10.315         | Motoserra (Pot.: 4 Kw / gasolina)   | EQ.AQ.        | UN        |               | 0,004000    | 3.779,20      | 15,12         |                  |                   |
| I30.05.05.15.057         | Caminhão carroceria fixa 9t   | SER.CH        | CHP       |               | 0,485000    | 141,13        | 68,45         |                  |                   |
| I30.05.05.15.500N        | Guindauto hidráulico 3,3 ton, alcance máximo horizontal 7,6m, sobre caminhão toco potência 170 CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHP - Composição Sinapi 5928U Abr/ 2015 | EQ.CH         | CHP       |               | 0,485000    | 146,31        | 70,96         |                  |                   |
| I30.05.05.20.057         | Caminhão carroceria fixa 9t   | SER.CH        | CHI       |               | 0,485000    | 24,52         | 11,89         |                  |                   |
|                          | Guindauto hidráulico 3,3 ton, alcance máximo horizontal 7,6m, sobre caminhão toco potência 170  |               |           |               |             |               |               |                  |                   |

|  |   |               |           |               |             |               |               |                       |                       |
|--|---|---------------|-----------|---------------|-------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| I30.05.05.20.885N  | CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHI - Composição Sinapi 5930U Abr/ 2015  | EQ.CH         | CHI       |               | 0,485000    | 34,93         | 16,94         |                       |                       |
| <b>C35.30.15.10.010N</b>   | <b>Poda em árvore de arborização urbana de grande porte (maior que 10m), exclusive transporte de material resultante - Composição EMOP 22.030.0045-0 Jun 2015</b>                                 | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> | <b>300,00</b> | <b>1,00</b> | <b>429,20</b> | <b>429,20</b> | <b>128.760,00</b>     | <b>163.821,35</b>     |
| I05.85.05.05.003   | Gasolina  | MAT.          | L         |               | 0,400000    | 4,14          | 1,66          |                       |                       |
| I25.05.05.05.115   | Jardineiro  | M.O.          | H         |               | 6,200600    | 13,58         | 84,19         |                       |                       |
| I25.05.05.05.141   | Motorista de veículo pesado   | M.O.          | H         |               | 1,701560    | 24,52         | 41,72         |                       |                       |
| I30.05.05.10.315   | Motoserra (Pot.: 4 Kw / gasolina)   | EQ.AQ.        | UN        |               | 0,004000    | 3.779,20      | 15,12         |                       |                       |
| I30.05.05.15.057   | Caminhão carroceria fixa 9t   | SER.CH        | CHP       |               | 0,826000    | 141,13        | 116,57        |                       |                       |
| I30.05.05.15.500N  | Guindauto hidráulico 3,3 ton, alcance máximo horizontal 7,6m, sobre caminhão toco potência 170 CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHP - Composição Sinapi 5928U Abr/ 2015 | EQ.CH         | CHP       |               | 0,826000    | 146,31        | 120,85        |                       |                       |
| I30.05.05.20.057   | Caminhão carroceria fixa 9t   | SER.CH        | CHI       |               | 0,826000    | 24,52         | 20,25         |                       |                       |
| I30.05.05.20.885N  | Guindauto hidráulico 3,3 ton, alcance máximo horizontal 7,6m, sobre caminhão toco potência 170 CV, inclusive carroceria fixa aberta, exlusive motorista - CHI - Composição Sinapi 5930U Abr/ 2015 | EQ.CH         | CHI       |               | 0,826000    | 34,93         | 28,85         |                       |                       |
|  |   |               |           |               |             | <b>TOTAL</b>  |               | <b>R\$ 315.157,50</b> | <b>R\$ 400.974,89</b> |
| <b>OBS: PLANILHA ELABORADA COM BASE NA 25ª EDIÇÃO DO CATÁLOGO DO IPPUJ</b> |   |               |           |               |             |               |               |                       |                       |

Legenda - Siglas apresentadas no Orçamento com base na 25ª Edição do Catálogo do IPPUJ.

| SIGLA | SIGNIFICADO | DEFINIÇÃO |
|-------|-------------|-----------|
|-------|-------------|-----------|

| UN  | Unidade                   | Custo por unidade do insumo.   |
|-----|---------------------------|--|
| CHP | Custo Horário Produtivo   | Corresponde a custo por hora de trabalho efetivo de um <b>equipamento</b> , cujo custo é a soma de todas as parcelas de custo de propriedade, custo de operação e custo de manutenção.             |
| CHI | Custo Horário Improdutivo | Custo da hora de trabalho em que o <b>equipamento</b> fica à disposição do serviço, porém sem ser empregado efetivamente, leva em conta apenas o custo de propriedade e a mão-de-obra de operação. |
| H   | Hora                      | Custo horário, geralmente relacionado ao custo com Mão de Obra.  |
| L   | Litro                     | Custo por volume do insumo.  |

## **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais.**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 064/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. XXXXXX, Secretário de Educação, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 064/2016 e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais.**, conforme anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário.**

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 064/2016 e à proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e

municipais vigentes.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – O prazo de vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**6.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos, ou os que vierem a substituí-los:

**216/2016** - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (119)

**217/2016** - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 (136)

**473/2016** - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 (101)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

**7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

**7.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**7.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

**8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

**8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do edital.

**8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme

estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**8.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**8.13** – De acordo com o item 17.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local de execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### **I – advertência;**

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano a exceder.

**III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4** – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade Contratante até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2016.

**Nome**

**Secretário**

**(contratada)**

**(representante)**

**(cargo/função)**

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

#### ANEXO IV

**Proveniente dos Processos SEI nº 15.0.008817-7, 16.0.004513-5.**

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0243708;
- b) Relesco das unidades educacionais para instalação do ar condicionado, documento SEI nº 0166677.

#### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0243708/2016 - SED.UAD

##### **I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada para realização de podas e remoções de árvores nas Unidades Escolares (escolas e CEI's) e Bibliotecas Municipais.

##### **II-Descrição dos Serviços:**

###### **II.I - DA PODA**

II.I.I - Abrangerá (conforme o caso e solicitação da CONTRATANTE):

II.I.I - A eliminação ramos baixos ou interferentes em residências, placas luminosas, placas de sinalização de trânsito, semáforos, luminárias e fiações (poda leve);

II.I.II - Redução do volume de copa em até 40%, eliminando os galhos interferentes em equipamentos e edificações (poda normal);

II.I.III - Eliminar galhadas em conflito com equipamentos e edificações, reduzindo o porte, em até 70% de seu volume, garantindo segurança à comunidade escolar (poda geral).

###### **II.I.I - Época de poda**

Varia de acordo com o padrão de repouso de cada espécie, a saber:

II.I.I.I - Espécies com repouso real: entram em repouso após a perda das folhas e devem ser podadas entre o início do período vegetativo e o início do florescimento. Não devem ser podadas com flores ou com frutos;

II.I.I.II - Espécies com repouso falso: espécies caducifólias que não entram em repouso após a perda das folhas. O melhor período é entre o final da floração e o início do período vegetativo. Essas espécies não devem ser podadas enquanto estão com flores e no período de repouso;

II.I.I.III - Espécies sem repouso aparente: espécies perenifólias sem manifestações de repouso. O melhor período para poda é entre o final da floração e o começo da frutificação. Não devem ser podadas no período vegetativo.

###### **II.I.II - Do corte**

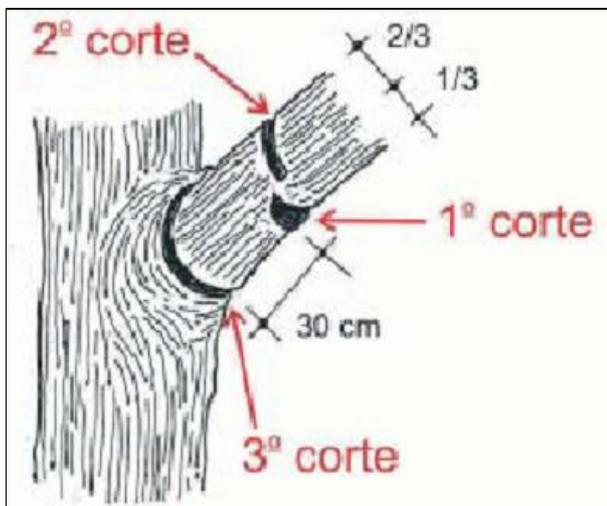
II.I.II.I - As podas não podem ultrapassar 2/3 da copa da árvore.

II.I.II.II - Galhos com dimensões acima de 5 cm de diâmetro devem ser podados com 3 (três) cortes;

a) Primeiro, um corte, não muito profundo, na parte inferior do galho, a uma distância do tronco equivalente ao diâmetro do galho, ou no mínimo 30 cm.

b) O segundo corte é feito na parte superior do galho, 2 ou 3 cm mais distantes do primeiro corte. Esse corte deve ter a profundidade suficiente para que o galho caia.

c) O terceiro corte serve para eliminar o toco remanescente e deverá ser feito de baixo para cima, preservando o colar e a crista de casca, conforme figura abaixo. Se o galho for muito extenso é necessário usar cordas para segurá-lo.



II.I.III - A poda drástica deve ser evitada por produzir indivíduos mutilados e com tempo de vida reduzido;

### II.I.III - Do porte/quantidade

| Código Catálogo IPPUJ - 25 Edição | DESCRIÇÃO   | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------------------------|---|-------------------|------------|
| C35.30.15.05.010N                 | Poda em árvore de pequeno porte (até 5m), exclusive transporte de material resultante                             | und               | 300        |
| C35.30.15.07.005N                 | Poda em árvore de médio porte (5m a 10m), exclusive transporte de material resultante                             | und               | 400        |
| C35.30.15.10.010N                 | Poda em árvore de arborização urbana de grande porte (maior que 10m), exclusive transporte de material resultante | und               | 300        |

## II.II - DA REMOÇÃO DE ÁRVORES

II.II.I - Do porte/quantidade/serviços:

| Código Catálogo IPPUJ - 25 Edição | DESCRIÇÃO   | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------------------------|---|-------------------|------------|
| C35.30.15.15.001                  | Remoção de árvores pequeno porte $d < 15$ cm (corte, destocamento, remoção e transporte)      | und               | 150        |
| C35.30.15.20.001                  | Remoção de árvores medio porte $d = 15$ a $30$ cm (corte, destocamento, remoção e transporte) | und               | 100        |
| C35.30.15.20.005                  | Remoção de árvores grande porte $d > 30$ cm (corte, destocamento, remoção e transporte)       | und               | 100        |

## II.III - DEMAIS ORIENTAÇÕES

II.III.I - O material resultante dos serviços deverá ser afastado imediatamente, dos postes, muros, leito carroçável e caminhos de acesso, até sua remoção total.

II.III.II - Deverá ser recolhida toda a vegetação podada ou cortada e transportá-la, varrendo calçadas e leito carroçável sujos pela ação dos serviços;

II.III.III - Deverá ser realizado o recolhimento de todo o material sobressalente e limpeza do local;

II.III.IV - Deverá ser realizado o transporte dos resíduos gerados pelas podas até a área da Prefeitura Municipal onde é realizada a compostagem dos mesmos;

### III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

VI.I - Frequência e periodicidade: quando solicitado,

VI.II - Os serviços devem ser realizado em até no máximo 5 (cinco) dias úteis;

VI.III.I - Em caso de emergências (p. ex. vendavais), quedas de árvores o atendimento deve ser realizado em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;

VI.IV - De segunda à sexta-feira, exceto feriados;

VI.V - Horário: das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta minutos);

VI.V.I - Em casos de emergências (p. ex. vendavais), quedas de árvores o atendimento poderá acontecer fora do horário acima estipulado.

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- a) Eliminar galhos ou ramos mortos, secos, ou que apresentem má formação. Isto faz com que a energia vital da planta não seja "desperdiçada" com estes ramos ou galhos problemáticos, ajudando no melhor desenvolvimento do vegetal;
- b) Correção no rumo do desenvolvimento da planta. Este procedimento faz com que as plantas cresçam mais fortes, com boa formação de arbustos, frutificações, etc. e principalmente, alcancem o máximo de sua produtividade através de uma condição bastante saudável;
- c) A produção de plantas saudias, vigorosas e mecanicamente fortes;
- d) A obtenção de plantas com copas bem formadas e equilibradas;
- e) Direcionamento do crescimento da planta, trazendo como efeito imediato a alteração do microclima local:
  - e.a) A movimentação do ar;
  - e.b) O nível de iluminação do local;
  - e.c) A temperatura ambiente;
  - e.d) A condição do solo.
- f) Redução do seu desenvolvimento, dando forma à planta;
- g) Rejuvenescimento da planta, como maneira de preservá-la. Melhorar a saúde da planta, pelo arejamento no interior de sua copa;
- h) Aumentar a superfície foliar;
- i) Trazer segurança ao alunos, pais, professores, servidores e demais pessoas que transitam;
- j) Contribuir para a conservação da vegetação, seja ela nativa ou ornamental.
- k) Evitar o risco de queda de galhos e árvores, principalmente quando da ocorrência de condições climáticas extremas, como grande volume de chuva e fortes ventos, danificando as edificações, móveis e equipamentos públicos.

#### **VI-Cronograma de execução dos serviços:**

Vide item IV.

#### **VII-Local de execução dos serviços:**

Nas unidades escolares, conforme anexo IV do edital - documento SEI nº. 0166677;

#### **VIII-Dotação Orçamentária:**

473.0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - (RP)

217.0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (SE)

216.0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - (FUNDEB)

#### **IX-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Educação.

#### **X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

X.I - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

X.II - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.III - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que porventura venham a apresentar alguma falha de execução ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

X.IV - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;

X.V - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

X.VI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, quando necessários;

X.VII - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar;

X.VIII - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IX - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

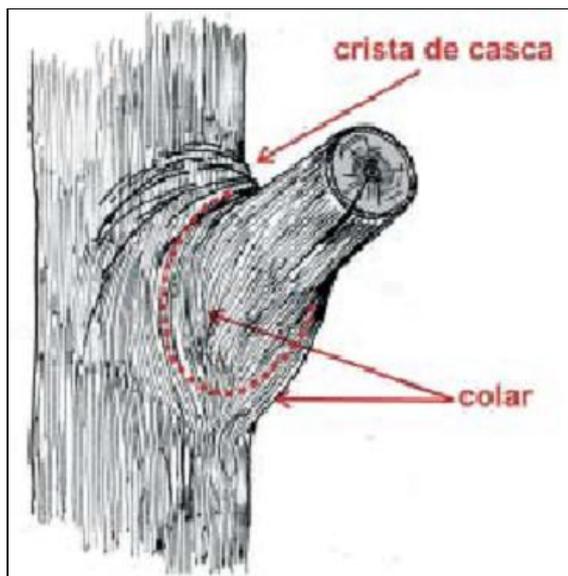
X.X - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por

sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.XII - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

X.XII - É necessário que a CONTRATADA tenha em seu quadro de funcionários engenheiro com atribuição para execução dos serviços conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA;

X.XII.I - Esse profissional deve conduzir os trabalhos de poda de forma a minimizar as agressões na casca e no lenho do vegetal para evitar que microrganismos atinjam os tecidos mais internos desses tecidos e tornem o vegetal suscetível a pragas. O aparecimento do “calo cicatricial” é o indicio de que a poda foi bem conduzida. É importante também o processo de compartimentalização das lesões na região do “colar” (o colar é a região inferior da base do ramo, na sua inserção com o tronco. Quando ele é pouco perceptível, indica franca atividade assimilatória; quando se destaca do tronco, indica um processo de rejeição do ramo, ou seja, a árvore está preparando defesas para a compartimentalização da lesão que ocorrerá).



X.XIII - Caberá a CONTRATADA o contato com a Secretaria do Meio Ambiente/Joinville no intuito de obter a autorização para o corte de árvores tanto exóticas como nativas;

X.XIV - Caberá a CONTRATADA a solicitação de desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão quando necessário, devendo ser feita com um prazo mínimo de 48 horas ao órgão competente;

X.XV - Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento. Dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc.

X.XVI - A CONTRATADA deverá se apresentar nos locais indicados pela CONTRATANTE na data e horário preestabelecidos, com a equipe completa, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas prontas para o uso e material de sinalização;

X.XVII - As ferramentas, máquinas e outros equipamentos necessários para realizar os serviços deverão ser transportados em compartimento apropriado;

X.XVIII - Todos os caminhões, equipamentos e ferramentas, que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo estes estar em plenas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

X.XVIII.I - Os combustíveis e a manutenção das máquinas e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

X.XIX - O material resultante dos serviços deverá ser afastado imediatamente, dos postes, muros, leito carroçável e caminhos de acesso, até sua remoção total.

X.XX - Caberá a CONTRATADA recolher toda a vegetação podada ou cortada e transportá-la, varrendo calçadas e leito carroçável sujos pela ação dos serviços;

X.XX.I - Recolhimento de todo o material sobressalente e limpeza do local;

X.XX.II - Transporte dos resíduos gerados pelas podas até a área da Prefeitura Municipal onde é realizada a compostagem dos mesmos;

X.XX.III - Todos os galhos e restos oriundos das podas e erradicações feitas deverão ser recolhidos no mesmo dia pela CONTRATADA;

X.XXI - Ficará por conta da CONTRATADA o transporte dos funcionários, máquinas e equipamentos até os locais indicados pela CONTRATANTE, atendendo todas a legislação vigente.

#### XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para realização dos serviços;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

XI.III - A CONTRATANTE se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da CONTRATADA que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma.

#### XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - As podas e erradicações de árvores serão executadas de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE e assinada por responsável designado pelo órgão;

XII.II - Caso seja necessária a intervenção drástica, deve ser apresentado parecer técnico pela CONTRATANTE;

XII.III - Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

### RELESCO SEI N° 0166677/2015 - SED.UAD

| Nº | ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL            | LOGRADOURO                                | BAIRRO            |
|----|---|---|-------------------|
| 1  | ABDON BATISTA (Dr.)                     | R.: Petrópolis, 1.618                     | Petrópolis        |
| 2  | ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)       | R.: Monsenhor Gercino, 6.674              | Paranaguamirim    |
| 3  | ADOLPHO BARTSCH                         | R.: Arno Krelling, s/nº                   | Pirabeiraba       |
| 4  | ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT          | Estrada D'Oeste, 5.319                    | Rio Bonito        |
| 5  | ALIRE CARNEIRO (Cel.)                   | Estrada Timbé, 1.335                      | Pirabeiraba       |
| 6  | ALUIZIUS SEHNEN (Profª)                 | R.: Baltazar Buschle, 3.645               | Espinheiros       |
| 7  | AMADOR AGUIAR                           | R.: Álvaro Maia, 1.021                    | Ulysses Guimarães |
| 8  | ANABURGO                                | Estrada Anaburgo, 1.747                   | Vila Nova         |
| 9  | ANITA GARIBALDI                         | R.: Independência, 965                    | Anita Garibaldi   |
| 10 | ANNA MARIA HARGER (Profª)               | R.: Barbosa Rodrigues, 227                | Guanabara         |
| 11 | ARINOR VOGELSANGER (Vereador)           | R.: Rolando Gurske, s/nº                  | Vila Nova         |
| 12 | ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)         | R.: XV de outubro, 4.648                  | Rio Bonito        |
| 13 | AVELINO MARCANTE                        | R.: Guilherme Holz, 140                   | Bom Retiro        |
| 14 | BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)                | R.: Olga Trusz Sboinski, 62               | Parque Guarani    |
| 15 | BERNARDO TANK (Profª)                   | R.: XV de Novembro, 8.574                 | Vila Nova         |
| 16 | CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)      | R.: Lauro Schroeder, 777                  | Aventureiro       |
| 17 | CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)         | Rodovia SC 418 - KM 0,5                   | Pirabeiraba       |
| 18 | CASTELLO BRANCO (Presidente)            | R.: São Miguel, 363                       | Boa Vista         |
| 19 | CURT ALVINO MONICH (Vereador)           | R.: Harold Maul, 250                      | Aventureiro       |
| 20 | EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)      | R.: Miosotes, 72                          | Fátima            |
| 21 | ELADIR SKIBINSKI (Profª)                | R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle       | Aventureiro       |
| 22 | ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)          | R.: Minas Gerais, 5.876                   | Morro do Meio     |
| 23 | EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT              | R.: Emílio Hardt, 720 - Canela            | Pirabeiraba       |
| 24 | EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)                | Estrada do Salto II, 3.664                | Vila Nova         |
| 25 | EUGÊNIO KLUG                            | Estrada Mildau, 835                       | Pirabeiraba       |
| 26 | EVALDO KOEHLER                          | Estrada Cubatão Raab, 46                  | Pirabeiraba       |
| 27 | FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)    | R.: Agostinho dos Santos, 568             | Comasa            |
| 28 | FRANCISCO RIEPER (Profª)                | Estrada do Pico, 48 - SC 418 Km14         | Pirabeiraba       |
| 29 | FRITZ BENKENDORF                        | Estrada Caminho Curto, 1.697              | Pirabeiraba       |
| 30 | GERALDO WETZEL (Prof.)                  | R.: Passo Fundo, 315                      | Fátima            |
| 31 | GERMANO LENSCHOW                        | Estrada Dª Francisca- Km 21               | Pirabeiraba       |
| 32 | HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)               | R.: Carina, 95                            | Jardim Paraíso    |
| 33 | HANS MÜLLER (Pastor)                    | R.: Pastor Hans Müller, 102               | Glória            |
| 34 | HERIBERTO HÜLSE (Gov.)                  | R.: Conselheiro Lafayette, 225            | Boa Vista         |
| 35 | HERMANN MÜLLER                          | Estrada Palmeira, 4.239                   | Rio Bonito        |
| 36 | HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)          | R.: Selma Dering Bruhns, s/nº             | Jardim Iririu     |
| 37 | HONÓRIO SALDO (Profª)                   | Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)      | Pirabeiraba       |
| 38 | HUBERT HÜBENER (Vereador)               | Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri) | Pirabeiraba       |
| 39 | ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)         | R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723       | Cubatão           |
| 40 | JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)            | R.: João Ebert, 836                       | Comasa            |
| 41 | JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.) | R.: João Costa Junior, 1.410              | João Costa        |
| 42 | JOÃO COSTA                              | R.: Monsenhor Gercino, 3.900              | João Costa        |
| 43 | JOÃO DE OLIVEIRA                        | R.: Agulhas Negras, 1.587                 | Fátima            |
| 44 | JOÃO MEERHOLZ (Profª)                   | Estrada do Sul - KM 18                    | Vila Nova         |

|    |   |   |                |
|----|---|---|----------------|
| 45 | JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)           | R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333        | Paranaguamirim |
| 46 | JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)         | R.: Imbuia, 55                              | Comasa         |
| 47 | JOSÉ DO PATROCÍNIO                      | Estrada Timbé, 8.805                        | Jardim Paraíso |
| 48 | JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)                | R.: Parati, 590                             | Nova Brasília  |
| 49 | JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)            | R.: Jativoca, 1.800                         | Nova Brasília  |
| 50 | KARIN BERKEMEYER (Profº)                | R.: Marcio Luckow, 450                      | Vila Nova      |
| 51 | LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)       | R.:Waldomiro José Borges, 3.997             | Itinga         |
| 52 | LAURA ANDRADE (Profº)                   | R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140             | Jardim Iriú    |
| 53 | LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)         | R.: Francisco Dunzer, 141                   | Boehmervaldt   |
| 54 | LUIZ GOMES (Prof.)                      | R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº           | Adhemar Garcia |
| 55 | MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)        | Estrada da Ilha, 2.066                      | Jardim Sofia   |
| 56 | MARIA REGINA LEAL (Profº)               | R.: Amaldo Davet, 519                       | Espinheiros    |
| 57 | MARIANO COSTA - CAIC (Profº)            | Av.: Alvino Hansen, 1.210                   | Adhemar Garcia |
| 58 | MAX COLIN (Prof.)                       | R.: Pasteur, 1.079                          | Iriú           |
| 59 | NELSON DE MIRANDA COUTINHO              | R.: Francisco Vieira, 38                    | Jarivatuba     |
| 60 | NILSON WILSON BENDER (Prof.)            | R.: Tulipas,89 - Prolongamento              | Paranaguamirim |
| 61 | NOVE DE MARÇO                           | R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7               | Itinga         |
| 62 | ORESTES GUIMARÃES (Profº)               | R.: Boehmerwald, 1.830                      | Boehmervaldt   |
| 63 | OSWALDO CABRAL (Profº)                  | R.: Monsenhor Gercino, 3.134                | Petrópolis     |
| 64 | OTTO RISTOW FILHO                       | Estrada Pirabeiraba, 810                    | Rio Bonito     |
| 65 | PAUL HARRIS                             | R.: Catanduva, 50                           | São Marcos     |
| 66 | PAULINE PARUCKER                        | R.: Atílio Vinotti, 411                     | Boehmerwaldt   |
| 67 | PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)                 | R.: José Manoel de Souza, 70                | Costa e Silva  |
| 68 | REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)        | Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral       | Paranaguamirim |
| 69 | RIBEIRÃO DO CUBATÃO                     | Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº       | Cubatão        |
| 70 | ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)      | Av.: Júpiter, 839                           | Jardim Paraíso |
| 71 | RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)           | R.: Alexandre Silva, 42                     | Morro do Meio  |
| 72 | SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)               | Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125      | Parque Guarani |
| 73 | SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)    | R.: Padre Roma, 800                         | Jarivatuba     |
| 74 | SENHORINHA SOARES (Profº)               | Estrada do Sul, 6.778                       | Vila Nova      |
| 75 | SETE DE SETEMBRO                        | Estrada Bonita, 3.173                       | Rio Bonito     |
| 76 | SYLVIO SNIETIKVSKI (Profº)              | Av.: Júpiter, 1.753                         | Jardim Paraíso |
| 77 | THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profº)     | Estrada Timbé, s/nº                         | Jardim Paraíso |
| 78 | VALENTE SIMIONI (Padre)                 | R.: Coronel Camacho, 130                    | Iriú           |
| 79 | VALENTIM JOÃO DA ROCHA                  | R.: XV de Novembro, 7.030                   | Vila Nova      |
| 80 | VALESCA MAY ENGELMANN (Profº)           | Estrada dos Morros, s/nº                    | Vila Nova      |
| 81 | VIRGÍNIA SOARES (Profº)                 | R.: Princesa Mafalda, 468                   | Floresta       |
| 82 | WITTICH FREITAG (Prof.)                 | Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº            | Aventureiro    |
| 83 | ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profº)        | R.: das Cabeleireiras, 101                  | Costa e Silva  |
| Nº | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CEI</b> |   |                |
| 1  | ABDON DA SILVEIRA                       | R.: Das Azaléias, s/nº                      | Paranaguamirim |
| 2  | ADHEMAR GARCIA                          | R.: Alvino Hansen, 1.226                    | Adhemar Garcia |
| 3  | ADOLFO ARTMANN                          | R.: Caçapava, 95                            | Bom Retiro     |
| 4  | ALEGRIA DE VIVER                        | R.: Monsenhor Gercino, 6.793                | Paranaguamirim |
| 5  | ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO            | R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650                   | Costa e Silva  |
| 6  | AMANDOS FINDER                          | R.: Augusto Schramm, 52                     | Jardim Iriú    |
| 7  | ARTE E VIDA                             | R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)       | Aventureiro    |
| 8  | AVENTURAS DE CRIANÇA                    | R.: Pica Pau, 993                           | Aventureiro    |
| 9  | BEIJA-FLOR                              | R.: dos Bancários, 305                      | Petrópolis     |
| 10 | BEM-ME-QUER                             | R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42                 | Jardim Paraíso |
| 11 | BOTÃOZINHO DE ROSA                      | R.: Guanabara, 1.062                        | Guanabara      |
| 12 | BRANCA DE NEVE                          | R.: das Andorinhas, 550                     | Costa e Silva  |
| 13 | CACHINHOS DE OURO                       | R.: Pastor Gerg Bürger, 141                 | Pirabeiraba    |
| 14 | CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)            | R.: Andreino Nunes da Silva, 20             | Pirabeiraba    |
| 15 | CASTELO BRANCO                          | R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB               | Aventureiro    |
| 16 | CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA                 | R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4            | Profipo        |
| 17 | CIRANDA CIRANDINHA                      | R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I             | Jardim Iriú    |
| 18 | DOCE INFÂNCIA                           | R.: Bom Retiro, 97                          | Nova Brasília  |
| 19 | ELIANE KRÜGER                           | R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749    | Boehmerwaldt   |
| 20 | ESPAÇO DA CRIANÇA                       | R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327        | Adhemar Garcia |
| 21 | ESPAÇO ENCANTADO                        | Av.: Procópio Gomes, 749                    | Bucarein       |
| 22 | ESPERANÇA                               | R.: Vicente Celestino, 240                  | Comasa         |
| 23 | ESPINHEIROS                             | R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.   | Comasa         |
| 24 | ESTRELINHA BRILHANTE                    | R.:Santa Isabel, 152                        | João Costa     |
| 25 | FÁTIMA                                  | R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240        | Jarivatuba     |
| 26 | GIRASSOL                                | R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035 | Costa e Silva  |
| 27 | HERONDINA DA SILVA VIEIRA               | R.: Pedro Castro Breis, 352                 | Floresta       |
| 28 | IRACI SCHMIDLIN                         | R.: São Francisco do Sul, 235               | Jarivatuba     |
| 29 | ITAUM                                   | R.: Botafogo, 148                           | Itaum          |
| 30 | IVAN RODRIGUES                          | R.: Xaxim, 32                               | Iriú           |
| 31 | JARDIM SOFIA                            | R.: Cuba, 85                                | Jardim Sofia   |
| 32 | JORGE LUIZ VANDERWEGEN                  | R.: Abelino Abdon Ferreira, 136             | Itaum          |
| 33 | JUAREZ MACHADO                          | R.: Armazém, 265                            | Petrópolis     |
| 34 | JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)    | R.: dos Desportitas, s/nº                   | Itinga         |
| 35 | JUSTINA ROSA FACHINI                    | R.: Estrada da Lagoinha, s/nº               | Morro do Meio  |

|    |                                      |  |                   |
|----|--------------------------------------|--|-------------------|
| 36 | LÍRIO DO CAMPO                       | R.: Fátima, 2.606                      | Fátima            |
| 37 | LUIZA MARIA DA VEIGA                 | R.: Vidal Ramos, 41                    | Guanabara         |
| 38 | MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO        | R.: Cidade de Barretos, s/n°           | Ulysses Guimarães |
| 39 | MARILENE DOS PASSOS SANTOS           | R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento   | Paranaguamirim    |
| 40 | MÁRIO AVANCINI                       | R.: Tuiuti, 1.010                      | Iririu            |
| 41 | MEU PEQUENO MUNDO                    | R.:Alvino Hansen, 716                  | Adhemar Garcia    |
| 42 | MIRACI DERETI                        | R.: Bento José Flores, 25              | Espinheiros       |
| 43 | MIOSÓTIS                             | R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189    | Fátima            |
| 44 | MONTEIRO LOBATO                      | R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/n°       | Paranaguamirim    |
| 45 | MORRO DO MEIO                        | R.: do Campo, 817                      | Morro do Meio     |
| 46 | MUNDO AZUL                           | R.: Caxambú do Sul, 76                 | São Marcos        |
| 47 | NAMIR ALFREDO ZATTAR                 | R.: São Januário, 1.499                | Aventureiro       |
| 48 | ODORICO FORTUNATO                    | R.: Constâncio Visentainer, 1.093      | Aventureiro       |
| 49 | PÃO DE MEL                           | R.: Alfredo Wersdoefer, 357            | Paranaguamirim    |
| 50 | PARAÍSO DA CRIANÇA                   | R.: Júpiter, 903                       | Jardim Paraíso    |
| 51 | PARQUE GUARANI                       | Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25 | Parque Guarani    |
| 52 | PEDACINHO DO CÉU                     | R.: São Miguel, 769                    | Boa Vista         |
| 53 | PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS       | R.: Guanabara, 2.575                   | Fátima            |
| 54 | PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)       | R.: São Clemente, 154                  | Itinga            |
| 55 | PEQUENA SEREIA                       | R.: Kurt Alvino Monich, 172            | Costa e Silva     |
| 56 | PEQUENO PRÍNCIPE                     | R.: Cidade de Mossoró, 105             | Profipo           |
| 57 | PETER PAN                            | R.: Pastor Hans Müller, 138            | Glória            |
| 58 | PONTE SERRADA                        | R.: Ponte Serrada, 1.095               | Comasa            |
| 59 | RAIO DE SOL                          | R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32 | Vila Nova         |
| 60 | SEMENTINHA                           | R.: Ricardo Karmann, 175               | Iririu            |
| 61 | SIGELFRID POFFO                      | R.: Alwin Passold, 07                  | Vila Nova         |
| 62 | SILVIA REGINA CAVALHEIRO             | R.:João Medeiros, s/n°                 | Parque Guarani    |
| 63 | SOL NASCENTE                         | R.: Arlindo Pereira Macedo, 225        | Itaum             |
| 64 | SONHO DE CRIANÇA                     | R.: José Gomes de Freitas, 160         | Costa e Silva     |
| 65 | ZÉ CARIOCA                           | R.: Voluntários da Pátria, 110         | Itaum             |
| 66 | ZILDA ARNS NEUMANN                   | R.: Laranjal, s/n°                     | Parque Guarani    |
|    | <b>DEMAIS UNIDADES</b>               |  |                   |
| 3  | BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin | Praça Lauro Müller - Centro            | Centro            |
| 4  | BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde        | R.:Olavo Bilcac, s/n°                  | Pirabeiraba       |

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 064/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/07/2016, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/07/2016, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0313294** e o código CRC **CE6D7310**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

16.0.004457-0

0313294v3